Municipio de Pitanga

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Fones: (42) 646-1122 - Fax: (42) 646-1172
CNPJ: 76.172.907/0001-08 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.188

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o prédio da Escola Municipal Nilo Peçanha e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Associação dos Produtores Rurais de Marrequinha Quatro Encruzo, inscrita no CNPJ sob nº 05.566.626/0001-83, o prédio da Escola Municipal Nilo Peçanha, da localidade de Marrequinha Quatro Encruzo, Município de Pitanga, medindo 81,91 m^2, construída em alvenaria, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação.

Art. 2º O prédio descrito no artigo 1º desta Lei, será destinado para uso da comunidade de Marrequinha Quatro Encruzo e o desvio de finalidade implicará em reversão automática ao patrimônio municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 12 de abril de 2004.

JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal